



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2018**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PALMITAL- PR. TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob 17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARIO CEZAR ZANINI FILHO**, portador do RG 90038206, Guarapuava/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.802.989-57 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 18/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 04/05/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PALMITAL- PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital –

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 18/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	10409	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA GRANDE	MAQUIRA	UND	4,00	20,00	80,00
2	10410	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA MEDIO	IODONTOSU L	UND	10,00	20,00	200,00
3	10411	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA PEQUENO	IODONTOSU L	UND	10,00	20,00	200,00
4	18811	ÁCIDO FOSFÓRICO 2,5 37% C/3 UND	BIODINAMIC A	PCT	100,00	6,00	600,00
5	18815	ÁCIDO PERACÉTICO 1000 ML	RIOQUIMICA	FRC	15,00	195,00	2.925,00
6	5430	ADESIVO PRIME E BONDE 4 ML	DENTSPLY	FRC	60,00	44,00	2.640,00
7	18454	AFASTADOR MINNESSOTA (CIRURGIA)	GOLGRAN	UND	4,00	21,00	84,00
8	10350	AGUA DESTILADA 5000 ML	SOINVIE	GL	50,00	10,00	500,00
9	10412	AGUA OXIGENADA 10 VOL	SÃO BENTO	LT	24,00	7,50	180,00
10	10351	AGULHA CURTA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 30 G	INJECTA	CX	100,00	34,00	3.400,00
11	10352	AGULHA LONGA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 27 G	INJEX	CX	100,00	36,00	3.600,00
13	18826	ALAVANCAS DE SELDIN ADULTO C/ 3 UND	MILLENIUM	JG	10,00	41,00	410,00
14	5334	ALCOOL 70% 1000ML	TUPI	LT	700,00	6,30	4.410,00
15	10415	ALGINATO 410 G	COLTENE	PCT	50,00	16,00	800,00
16	18455	ALMOTOLIA 250 ML PLASTICA AMBAR	J PROLAB	UND	25,00	3,30	82,50
23	10419	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	GOLGRAN	UND	10,00	11,90	119,00
25	10421	ASPIRADOR METALICO PARA CIRURGIA	MAQUIRA	UND	10,00	32,00	320,00
26	10355	BABEIRO DESCARTAVEL PCT COM 100	SSPLUS	PCT	100,00	13,50	1.350,00
28	10424	BICARBONATO PARA JATO EXTRA FINO	MAQUIRA	FRC	8,00	15,00	120,00
29	10446	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1016 HL	MICRODONT	UND	30,00	2,94	88,20
30	10438	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1190 F	MICRODONT	UND	30,00	2,94	88,20
31	18459	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2082	MICRODONT	UND	50,00	2,94	147,00
32	10437	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200	MICRODONT	UND	30,00	2,94	88,20

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

33	10451	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3081	MICRODONT	UND	50,00	2,94	147,00
34	10440	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3082	MICRODONT	UND	50,00	2,94	147,00
35	10452	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3083	MICRODONT	UND	50,00	2,94	147,00
36	10441	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F	MICRODONT	UND	30,00	2,94	88,20
37	10435	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 FF	MICRODONT	UND	30,00	2,94	88,20
38	10439	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168	MICRODONT	UND	30,00	2,94	88,20
39	10442	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 FF	MICRODONT	UND	30,00	2,94	88,20
40	10443	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 F	MICRODONT	UND	30,00	2,94	88,20
41	10436	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF	MICRODONT	UND	30,00	2,94	88,20
42	10444	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3203 FF	MICRODONT	UND	30,00	2,94	88,20
43	10445	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3205 FF	MICRODONT	UND	30,00	2,94	88,20
44	10364	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA	KAVO	UND	50,00	5,95	297,50
50	10450	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA 1012 HL	MICRODONT	UND	50,00	2,94	147,00
51	10449	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA 1014 HL	MICRODONT	UND	50,00	2,94	147,00
52	18517	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 2	KAVO	UND	30,00	8,90	267,00
53	18519	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 4	KAVO	UND	30,00	8,90	267,00
56	10366	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082 DIAMANTADA	MICRODONT	UND	30,00	2,94	88,20
58	10453	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 2	DENTSPLY	UND	50,00	5,90	295,00
59	10454	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 4	DENTSPLY	UND	50,00	5,90	295,00
60	10455	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 6	DENTSPLY	UND	50,00	5,90	295,00
61	10456	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 8	DENTSPLY	UND	50,00	5,90	295,00
68	10447	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 6	DENTSPLY	UND	50,00	5,90	295,00
69	5462	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 8	DENTSPLY	UND	70,00	5,90	413,00
70	10432	BROCA CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO 703	JET	UND	10,00	22,00	220,00
71	5447	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 2	DENTSPLY	UND	70,00	27,00	1.890,00
72	5448	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 3	DENTSPLY	UND	70,00	27,00	1.890,00
73	5449	BROCA DIAMANTADA Nº 6	DENTSPLY	UND	70,00	27,00	1.890,00
74	5470	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1011	MICRODONT	UND	70,00	2,94	205,80

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

75	10363	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012	MICRODONT	UND	50,00	2,94	147,00
76	5471	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014	MICRODONT	UND	70,00	2,94	205,80
77	5472	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016	MICRODONT	UND	70,00	2,94	205,80
78	5473	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1090	MICRODONT	UND	70,00	2,94	205,80
79	5474	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1092	MICRODONT	UND	70,00	2,94	205,80
80	5475	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2200	MICRODONT	UND	50,00	2,94	147,00
81	10425	BROCA LARGO Nº 1 21 MM	MICRODONT	UND	6,00	13,10	78,60
82	10426	BROCA LARGO Nº 1 25 MM	MICRODONT	UND	6,00	13,10	78,60
83	10427	BROCA LARGO Nº 2 21MM	MICRODONT	UND	6,00	13,10	78,60
84	10428	BROCA LARGO Nº 2 25MM	MICRODONT	UND	6,00	13,10	78,60
85	10429	BROCA LARGO Nº 3 21MM	MICRODONT	UND	6,00	13,10	78,60
86	10430	BROCA LARGO Nº 3 25MM	MICRODONT	UND	6,00	13,10	78,60
87	10367	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3168 F	MICRODONT	UND	50,00	2,94	147,00
88	5479	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3202 F	MICRODONT	UND	50,00	2,94	147,00
89	10434	BROCA PARA OSTEOTOMIA ALTA ROTAÇÃO CONICA Nº 702	QUIMIDROL	UND	10,00	32,00	320,00
92	10362	BROCA ZECRYA PARA CIRURGIA	MICRODONT	UND	20,00	9,70	194,00
93	5483	BRUNIDOR Nº 29	TRINKS	UND	15,00	8,85	132,75
94	5481	BRUNIDOR Nº 33	TRINKS	UND	5,00	16,00	80,00
95	5484	CABO DE BISTURI Nº 03	ABC	UND	15,00	11,40	171,00
96	5485	CABO DE ESPELHO CLINICO	BRASVAL	UND	50,00	8,80	440,00
105	18502	CARIOSTATICO 12% 5 ML	BIODINAMIC A	FRC	50,00	22,50	1.125,00
106	18503	CARIOSTATICO 30% 5 ML	BIODINAMIC A	FRC	50,00	24,90	1.245,00
109	18862	CERA 07 CX C/ 18 UND	ASFER	CX	30,00	13,00	390,00
110	18863	CERA UTILIDADE CX C/ 5 UND	TECHNEW	CX	100,00	14,90	1.490,00
111	18864	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO 10ML	TECHNEW	CX	10,00	15,60	156,00
112	18865	CIMENTO CIRURGICO PÓ 10GR	TECHNEW	CX	10,00	18,00	180,00
113	10467	CIMENTO ENDODONTICO LIQUIDO 10ML	TECHNEW	UND	10,00	20,00	200,00
114	10468	CIMENTO ENDODONTICO PÓ 10GR	TECHNEW	UND	10,00	25,00	250,00
115	10374	CINZEL Nº 02	MILLENIUM	UND	3,00	75,00	225,00
116	18465	CLOREXIDINA 2% LIQUIDO	MAQUIRA	LT	10,00	30,20	302,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

117	5490	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE P/7L	DESCARBOX	UND	150,00	3,65	547,50
118	14505	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS 7,5 X 7,5 C/ 5 UND ESTERIL	MELHORME D	PCT	150,00	0,87	130,50
119	18466	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS C/ 500 UND NÃO ESTERIL	ERIMAX	PCT	300,00	14,30	4.290,00
120	10472	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 35/25 MM	DENTSPLY	UND	10,00	219,00	2.190,00
121	10473	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 40/25 MM	DENTSPLY	UND	10,00	219,00	2.190,00
122	10474	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 45/25 MM	DENTSPLY	UND	10,00	219,00	2.190,00
123	10475	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 55/25 MM	DENTSPLY	UND	10,00	219,00	2.190,00
124	18468	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/F	INJECTA	UND	15,00	21,50	322,50
125	18469	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/M	TANARIMA	UND	15,00	21,50	322,50
126	18470	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA M/F	TANARIMAN	UND	15,00	21,50	322,50
127	10477	CONES PRINCIPAIS 1º SERIE 15/40	MK LIFE	CX	15,00	21,50	322,50
128	10478	CONES PRINCIPAIS 2º SERIE 45/80	MK LIFE	CX	15,00	21,50	322,50
129	18866	CREME DENTAL 90GR ADULTO	ICE FRESH	UND	500,00	2,30	1.150,00
130	5494	CUNHA DE MADEIRA C/ 100	PHARMAINO X	PCT	50,00	8,90	445,00
131	5440	CURATIVO ALVEOLAR 10 GRAMAS	BIODINAMIC A	FRC	5,00	25,00	125,00
146	10482	CURSOR DE SILICONE ANGELOS PCT COM 100	MAQUIRA	PCT	6,00	31,00	186,00
147	10484	DESCOLADOR DE MOLT	GOLGRAN	UND	4,00	46,00	184,00
148	5507	DESENCRUSTANTE PÓ 1 KG	RIOQUIMICA	PCT	30,00	93,00	2.790,00
149	5508	DESENSIBILIZANTE	FGM	TB	10,00	35,00	350,00
150	5509	DESTACA PERIOSTEO MEAD	GOLGRAN	UND	2,00	36,00	72,00
151	10485	DISCO DE LIXA SOFLEX PARA POLIMENTO DE RESINA CX COM 30 UND	3M	CX	15,00	100,00	1.500,00
152	18472	EDTA 20 ML	MAQUIRA	FRC	50,00	5,00	250,00
153	5512	ESCOVA DE ROBSON	MICRODONT	UND	100,00	1,99	199,00
158	10381	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA Nº 3	PRISMA	UND	40,00	24,60	984,00
159	5520	ESPELHO CLINICO Nº 5	PHARMAINO X	UND	60,00	3,05	183,00
160	5521	ESPONJA HEMOSTATICA C/ 40	MAQUIRA	CX	8,00	165,00	1.320,00
161	5522	ESTOJO DE INOX 20X10X5 CM	GOLGRAN	UND	10,00	60,00	600,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

164	5525	EUGENOL 20 ML	IODONTOSU L	FRC	10,00	9,40	94,00
167	18525	FICHA CLINICA C/ 100 UND	DMS	UND	40,00	12,49	499,60
168	10490	FIO DE SUTURA NYLON 1,5 AGULHADO 4.0 24 CX COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	15,00	41,00	615,00
169	18475	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 COM 24 UNIDADES COM AGULHA	TECHNEW	CX	25,00	41,00	1.025,00
170	10384	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 CX C/ 24 AG	TECHNEW	CX	30,00	41,00	1.230,00
172	5533	FITA CREPE PARA TESTE DA AUTOCLAVE 19MMX30M	MISSNER	ROLO	25,00	5,95	148,75
173	5534	FIXADOR 475 ML	CARESTREA M	FRC	15,00	17,50	262,50
174	5535	FLUOR TOPICO 200 ML	IODONTOSU L	FRC	10,00	5,80	58,00
186	5545	FORMOCRESOL 20 ML	MAQUIRA	FRC	15,00	8,50	127,50
189	5547	GERMERIL 5 LT	RIOQUIMICA	GL	40,00	134,00	5.360,00
190	10493	GESSO DE PEDRA 410 G (1KG)	ASFER	PCT	60,00	8,65	519,00
191	10494	GESSO TIPO IV	DENTSPLY	PCT	35,00	25,25	883,75
192	18477	GORRO SANFONADO PCT COM 100 UNIDADES	MEDIX	PCT	60,00	8,90	534,00
193	18480	GRAMPOS Nº 00	PRISMA	UND	2,00	14,95	29,90
194	18478	GRAMPOS Nº 202	GOLGRAN	UND	4,00	14,95	59,80
195	18507	GRAMPOS Nº 211	GOLGRAN	UND	2,00	14,95	29,90
196	18479	GRAMPOS Nº 26	GOLGRAN	UND	2,00	14,95	29,90
199	5553	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA	TECHNEW	KIT	20,00	17,20	344,00
200	10500	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	VIC FARMA	LT	15,00	6,05	90,75
201	18163	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	IODONTOSU L	LT	24,00	13,60	326,40
203	10501	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO RESTAURADOR 8ML	FGM	FRC	160,00	17,90	2.864,00
204	5556	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ) 10 G	FGM	FRC	140,00	20,90	2.926,00
206	10413	KIT PARA ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	INDUSBELLO	KIT	15,00	74,00	1.110,00
207	10414	KIT PARA IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA	INDUSBELLO	KIT	15,00	56,61	849,15
208	5558	LAMINA DE BISTURI Nº 12 D CX C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	15,00	31,20	468,00
209	5559	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNIDADES	MAXICOR	CX	12,00	31,20	374,40
210	18483	LENÇOL DE BORRACHA COM 26 UNID	MADEITEX	CX	15,00	30,00	450,00
211	10503	LIMA EXTIRPANERVO Nº 20	VDW	CX	24,00	31,00	744,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

212	5565	LIMA FLEXOFIL (15 A 40) 21 MM 1ª SERIE	VDW	CX	24,00	27,00	648,00
213	5564	LIMA FLEXOFIL (15 A 40) 25 MM 1ª SERIE	VDW	CX	24,00	27,00	648,00
214	5567	LIMA FLEXOFIL (45 A 80) 21 MM 2ª SERIE	VDW	CX	24,00	27,00	648,00
215	5568	LIMA FLEXOFIL (45 A 80) 25 MM 2ª SERIE	VDW	CX	24,00	27,00	648,00
216	10507	LIMA K AÇO 25MM 15-40 1ª SERIE	KERR	CX	24,00	27,00	648,00
217	10509	LIMA K AÇO 25MM 45-80 2ª SERIE	KERR	CX	24,00	27,00	648,00
218	10506	LIMA K AÇO 31MM 15-40 1ª SERIE	VDW	CX	24,00	27,00	648,00
219	10508	LIMA K AÇO 31MM 45-80 2ª SERIE	VDW	CX	24,00	27,00	648,00
220	5385	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES	MEDIX	CX	150,00	8,10	1.215,00
221	10519	MATERIAL OBTURADOR TEMPORARIO 25 G	TECHNEW	FR	20,00	10,90	218,00
222	18485	MATRIZ AÇO 0,5 MM	MAQUIRA	CX	20,00	2,29	45,80
223	18486	MATRIZ AÇO 0,7 MM	MAQUIRA	CX	20,00	2,29	45,80
224	10395	MATRIZ POLIESTER COM 50 UND	QUIMIDROL	PCT	24,00	1,99	47,76
225	5578	MICRO BRUSCH C/ 100 UND	FGM	CX	50,00	14,30	715,00
226	10518	MOLDEIRA PARA IMPRESSÃO EDENTADO	TECNODENT	JOGO	8,00	117,00	936,00
227	5581	OXIDO DE ZINCO 50 GR	BIODINAMIC A	FRC	30,00	5,99	179,70
228	5582	PAPEL CARBONO	ANGELUS	BL	50,00	4,60	230,00
229	9182	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 MT	HOSPFLEX	ROLO	40,00	88,00	3.520,00
230	9183	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 MT	HOSPFLEX	ROLO	30,00	117,00	3.510,00
231	5584	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100 MT	HOSPFLEX	ROLO	40,00	29,00	1.160,00
232	10520	PARAMONOCORONFENICAL	MAQUIRA	FRC	10,00	5,99	59,90
233	18462	PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PARA ENDODONTIA	TECHNEW	CX	4,00	20,00	80,00
234	5586	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	MAQUIRA	TB	24,00	8,99	215,76
235	5588	PEDRA PARA AFILAR (PERIODONTIA)	JON	UND	4,00	37,90	151,60
236	5589	PEDRA POMES 100 GR	QUIMIDROL	FRC	12,00	6,95	83,40
237	5590	PELICULA RADIOGRAFICA C/ 100 UND	AGFA	CX	15,00	185,00	2.775,00
238	10521	PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA	CASSIFLEX	UND	1,00	81,00	81,00
239	18490	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	GOLGRAN	UND	50,00	16,00	800,00
240	10522	PINÇA DE ADSON ATRAUMATICA	ABC	UND	4,00	19,50	78,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

241	10523	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	ABC	UND	2,00	15,20	30,40
242	18970	PINÇA GOIVA (ALVEOLOTONO) 16 CM PARA OSSO	ABC	UND	4,00	67,90	271,60
243	18488	PINÇA MICRO DENTE DE RATO 10,5	ABC	UND	1,00	67,00	67,00
244	5592	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	ABC	UND	3,00	22,00	66,00
245	5593	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	ABC	UND	3,00	22,00	66,00
246	18971	PLACA BASE CX C/ 50 UND	DFL	CX	4,00	97,00	388,00
248	18972	PONTA POLIMENTO RESINA CHOFU FORMATO CHAMA DE VELA ARREDON	DEDECO	UND	70,00	17,70	1.239,00
249	10527	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE 15 A 40	MK LIFE	CX	40,00	21,00	840,00
250	10528	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE 45 A 80	MK LIFE	CX	40,00	21,00	840,00
253	5597	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	MAQUIRA	UND	40,00	7,99	319,60
254	18973	PORTA GRAMPOS	GOLGRAN	UND	4,00	71,00	284,00
255	10400	PORTA MATRIZ TIPO MAILLEFER	GOLGRAN	UND	10,00	44,50	445,00
256	9192	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	RIOQUIMICA	LT	20,00	34,00	680,00
257	9193	PVPI TOPICO 1000 ML	RIOQUIMICA	LT	12,00	25,30	303,60
258	10532	REGUAS ENDODONTICAS CALIBRADORAS	MAQUIRA	UND	10,00	180,00	1.800,00
262	18974	RESINA FLUIDA	BIODINAMIC A	BISN	40,00	25,00	1.000,00
263	18975	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OPACA HIBRIDA	BIODINAMIC A	BISN	40,00	21,00	840,00
264	18489	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO EM PÓ 38 GR	BIODINAMIC A	FR	30,00	17,00	510,00
265	5603	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LIQUIDO 15 ML	BIODINAMIC A	FRC	30,00	15,90	477,00
266	5604	REVELADOR 475 ML	CARESTREA M	FRC	15,00	17,45	261,75
267	5605	ROLETES DE ALGODÃO C/ 100	SSPLUS	PCT	800,00	2,50	2.000,00
268	5606	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT	BRAVO	GL	20,00	16,90	338,00
269	18976	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LT C/ 100 UND	TEKPLAST	PCT	40,00	24,50	980,00
270	10539	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL	MAQUIRA	UND	50,00	24,50	1.225,00
271	10540	SERINGA PARA CALLEN	FAVA	UND	5,00	78,00	390,00
273	5611	SONDAS EXPLORADORAS	GOLGRAN	UND	50,00	8,90	445,00
274	18977	SPRAY BUCAL PARA TESTE DE VITALIDADE	MAQUIRA	FRC	20,00	23,00	460,00
276	10544	SUGADOR PARA ENDODONTIA	WA	UND	24,00	18,00	432,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

277	10405	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL	SSPLUS	UND	1.500,00	5,40	8.100,00
279	5615	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	MICRODONT	UND	60,00	1,90	114,00
283	18978	TINTURA DE IODO 2% 30ML	ADV	LT	2,00	18,90	37,80
284	5618	TIRA DE LIXA AÇO C/ 12	MICRODONT	CX	40,00	8,90	356,00
285	10407	TRICRESOLFORMALINA	MAQUIRA	FR	2,00	7,10	14,20
286	10551	VERNIZ CAVITARIO 15ML	SSWHITE	UND	5,00	11,90	59,50
3	10554	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO (EXTRA TORQUE 03 JATO DE AGUA)	KAVO	UND	10,00	500,00	5.000,00
7	10555	MICROMOTOR (SIMILAR A KAVO)	KAVO	UND	10,00	690,00	6.900,00
9	18526	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO BIVOLT	STERMAX	UND	3,00	254,00	762,00
TOTAL							R\$148.965,72

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 148.965,72 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 18/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 18/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 44/2018, bem assim aos termos da proposta

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 18/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentini, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 18/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;



## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.



II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2740	08.002.10.301.1001.206 7	303	3.3.90.30.10.00	Do Exercício
2750	08.002.10.301.1001.206 7	494	3.3.90.30.10.00	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 148.965,72 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) , contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma



única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes



ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."





## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 18/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 04/05/2018.

---

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

---

**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**  
**MARIO CEZAR ZANINI FILHO**  
**CPF: 043.802.989-57**  
**CONTRATADO:**

**Testemunhas:**

---

**DILCELIA REGINA MARTINS**  
**82566518904**

---

**THAIS FERREIRA DE SOUZA**  
**07277485998**

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**